

ANO 1.996



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 68/96

OBJETO Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

(URGÊNCIA ESPECIAL)

Apresentado em Sessão do dia 17/06/96

Autoria Poder Executivo

Prazo final / /

Aprovado em 17 / 06 / 96

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2480/96

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-1568 - FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

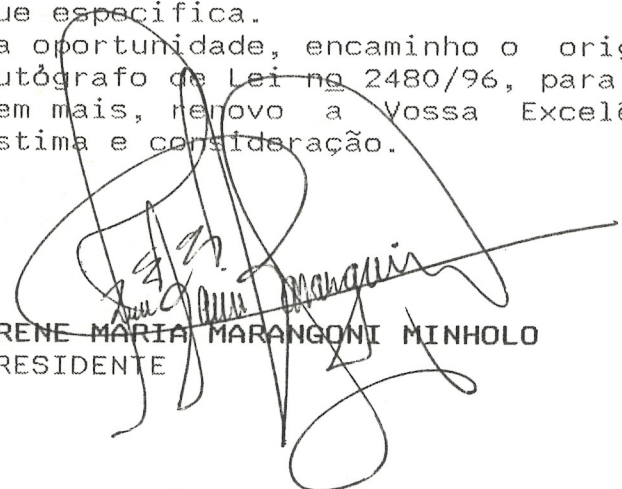
OEC/467/96/isl

junho de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 17 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 68/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2480/96, para devida promulgação. Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2480/96

Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e mediante concorrência, os imóveis de propriedade desta municipalidade, localizados no "JARDIM SANDERSON", e no "JARDIM PROGRESSO" de acordo com os mapas, avaliações e matrículas anexo.

PARÁGRAFO 1º - Os lotes serão licitados por valor nunca inferior ao avaliado.

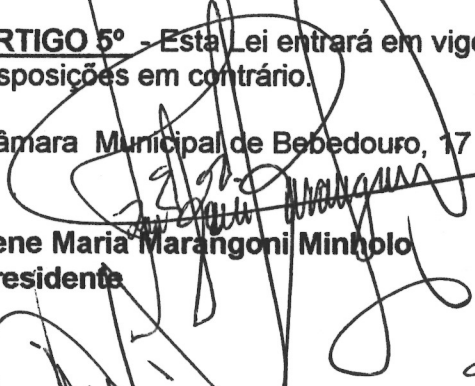
ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Licitação fará publicar na imprensa o respectivo edital de acordo com o estabelecido na Lei nº 8666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8883, de 08/06/94.

ARTIGO 3º - Ficam os valores obtidos com a venda desse patrimônio, destinados para investimentos, novas instalações e compra de equipamentos para o Hospital Julia Pinto Caldeira.

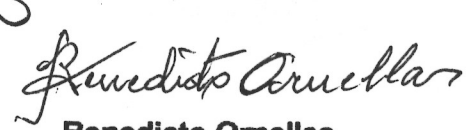
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de junho de 1996


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

11 de junho de 1996
OEP/357/96/na

Senhora Presidente

Encaminhamos, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis no Jardim Sanderson e no Jardim Progresso.

O critério para a venda dos referidos lotes é o mesmo que foi adotado para os alienados no Residencial Bebedouro, assim como a justificativa e o destino dos recursos que resultarem das vendas.

Dessa forma, esperando contar com a colaboração e o alto espírito público que sempre orientou essa Egrégia Câmara, solicitamos a aprovação do presente projeto, em regime de urgência especial, para que possamos utilizar esses valores no término do Hospital, proporcionando melhores condições de atendimento à população em geral.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma.Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº68 /96

Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e mediante concorrência, os imóveis de propriedade desta municipalidade, localizados no "**JARDIM SANDERSON**", e no "**JARDIM PROGRESSO**" de acordo com os mapas, avaliações e matrículas anexo.

PARÁGRAFO 1º - Os lotes serão licitados por valor nunca inferior ao avaliado.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Licitação fará publicar na imprensa o respectivo edital de acordo com o estabelecido na Lei nº 8666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8883, de 08/06/94.

ARTIGO 3º - Ficam os valores obtidos com a venda desse patrimônio, destinados para investimentos, novas instalações e compra de equipamentos para o Hospital Julia Pinto Caldeira.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de junho de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMOVEIS :- JARDIM PROGRESSO

QUADRAS - 137.083
138.086
138.087
138.089
139.094
139.095

- CONSULTORIA DE IMOVEIS .
- ADMINISTRACAO E LOCACAO .
- COMPRA E VENDA .
- AVALIACAO DE IMOVEIS .

WORD CENTER
R VANOR JUNQUEIRA FRANCO, N.663
BEBEDOURO - SAO PAULO
FONE - 017-342-6555

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL :- LOTES RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NO JARDIM PROGRESSO, NAS QUADRAS -

N. 137.083, LOTE N.210

N. 138.086, LOTE N.222

N. 138.087, LOTE N.162
LOTE N.223

N. 138.089, LOTE N.222

N. 139.094, LOTE N.162

N. 139.095, LOTE N.221
LOTE N.233

PROPRIETÁRIO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO, N.45

CGC - 45.709.920/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

ESCRITURA :- LOTES RESIDENCIAIS JARDIM PROGRESSO

QUADRA	-	LOTE N.	-	M2	-	MATRICULA
137.083	-	210	-	300.00	-	7287
138.086	-	222	-	282.00	-	7296
138.087	-	162	-	282.80	-	7297
138.087	-	223	-	282.59	-	7300
138.089	-	222	-	282.59	-	7308
139.094	-	162	-	282.59	-	7321
139.095	-	221	-	300.00	-	7327
139.095	-	233	-	282.59	-	7328

A AREA TOTAL, FORMADA PELOS 08 (OITO) LOTES, ACIMA DESCRITOS, POSSUI 2.295,16 M2 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E DEZESSEIS METROS QUADRADOS).

ESPECIFICAÇÕES :-

O LOTE N.210 DA QUADRA 137.083, E O LOTE N.221 DA QUADRA 139.095, LOCALIZADOS NO JARDIM PROGRESSO CONFRONTAM-SE PELA FRENTE COM A RUA 01.

O LOTE N.222 DA QUADRA 138.086, NO JARDIM PROGRESSO CONFRONTA-SE PELA FRENTE COM A RUA 01, E PELO LADO ESQUERDO COM A RUA EQUADOR.

O LOTE N.162 DA QUADRA 138.087, NO JARDIM PROGRESSO CONFRONTA-SE PELA FRENTE COM A RUA 01, E PELO LADO DIREITO COM A RUA EQUADOR.

O LOTE N.223 DA QUADRA 138.087, NO JARDIM PROGRESSO CONFRONTA-SE PELA FRENTE COM A RUA 01, E PELA ESQUERDA COM A RUA CHILE.

O LOTE N.222 DA QUADRA 138.089, CONFRONTA-SE PELA FRENTE COM A RUA 01, E PELA ESQUERDA COM A RUA PARAGUAI.

O LOTE N.162 DA QUADRA 139.094, CONFRONTA-SE PELA FRENTE COM A RUA 01, E PELA DIREITA COM A RUA FLORIANÓPOLIS.

O LOTE N.233 DA QUADRA 139.095, NO JARDIM PROGRESSO CONFRONTA-SE PELA FRENTE COM RUA 01, E PELO LADO ESQUERDO COM A RUA PORTO ALEGRE.

ESTA ÁREA POSSUI INFRA-ESTRUTURA COMPLETA, COMO ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, ASFALTO, ESGOTO, O ACESSO A ESTES LOTES SÃO FEITOS POR AVENIDAS, ASSIM FACILITANDO A OUTROS QUADRANTES DA CIDADE DE BEBEDOURO.

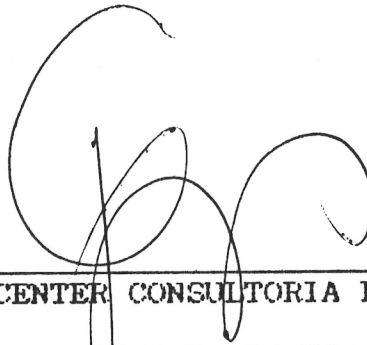
VALOR ESTIMADO :-

OS LOTES FORAM AVALIADOS CONFORME A TENDENCIA DO MERCADO NOS DIAS ATUAIS, LEVANDO-SE EM CONTA, SUA LOCALIZAÇÃO, BENFEITORIAS, E O PADRAO DA AREA, E TAMBEM A OUTROS IMOVEIS DA AREA, E DE BAIRROS SEMELHANTES.

POR ESTES MOTIVOS, CONCLUIMOS QUE O VALOR POR METRO QUADRADO ESTA NA FAIXA DE R\$ 12.00 (DOZE REAIS) O METRO QUADRADO.

A AREA TODA, POSSUI 2.295,16 M2 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), QUE PERFAZEM O TOTAL DE R\$ 27.541,92 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E HUM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

BEBEDOURO 10 DE JUNHO DE 1.996



WORD CENTER CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA.

CRECI N. 24.724

OAB N. 22.218

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº222 da quadra 138.086, do Pro
longamento do Jardim Progresso, nesta cidade, com frente para a rua I, que
assim se descreve:-Tem início no alinhamento da rua I, daí por este alinha
mento numa distância de 3,00 metros, daí em curva de concordância cujo de
senvolvimento é igual a 14,10 metros, daí pelo alinhamento da rua Equador
numa distância de 16,00 metros, daí pela divisa com o lote 210 numa distan
cia de 25,00 metros, pela linha dos fundos 12,00 metros confronta com o --
Jardim Progresso, perfazendo uma área de 282,59 metros quadrados; cadastra
do na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº138.086.222.-**PROPRIETÁRIO:-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Sta
mato Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escri
tura de 30 de dezembro de 1.981, em notas do 2º Ofício da comarca, registra
da no livro 2, fls.95, sob nº de ordem 1/7.095.-Bebedouro, 11 de Fevereiro de
1.982.-O Oficial, *R. V. S.* .-

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. / *Belgica Belgica*

Sobedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 6.133, de 31-12-73. Dou fé.

Bebedour 22/04 de 1974

Bobology

22-04 2019

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº210 da quadra 137.083, do Pro longamento do Jardim Progresso, nesta cidade, com frente para a rua I, que assim se descreve:-Tem inicio no alinhamento da rua I, por este alinhamen to numa distancia de 12,00 metros, dai pela divisa com o lote 198, numa -- distancia de 25,00 metros, pela linha dos 12,00 metros, confrontando com o Jardim Progresso e finalmente pela divisa com o lote 222 numa distancia de 25,00 metros, perfazendo uma área de 300,00m2, cadastrado na Prefeitura Mu nicipal local sob nº137.083.210.-**PROPRIETÁRIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE -- BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/nº-CCG.nº 45.709.920/0001-11.-**TITULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 30 de dezembro de 1.981, em notas do 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls.95, sob nº de ordem 1/7.095.-Bebedouro, 11 de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, *R. W. G.*

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Est. José Roberto Silveira

Escritor

Escritor

Escritor

Escritor

Escritor

Escritor

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem va lido como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 8.046, de 31-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 11 de Fevereiro de 1982.

[Assinatura]

Pro. doc

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº162 da quadra 138.087, do Pro longamento do Jardim Progresso, nesta cidade, com frente para a rua Equador, que assim se descreve:-Tem inicio no alinhamento da rua Equador, dai por este alinhamento numa distancia de 16,00 metros, dai em curva de concordancia cujo desenvolvimento é igual a 14,10 metros, dai pelo alinhamento da rua I numa distancia de 3,00 metros, dai pela divisa com o lote nº--199 numa distancia de 25,00 metros, pela linha dos fundos 12,00 metros con frontando com o Jardim Progresso, perfazendo uma área de 282,59m2;**PROPRIETÁRIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/nº-CCG.nº45.709.920/0001-11.-**TITULO AQUISITIVO: --** Por escritura de 30 de dezembro de 1.981, emnotas do 2º Ufficio da comarca registrada no livro 2,fls.95,sob nº de ordem 1/7.095.-Bebedouro,11de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, *JSW*..-

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Bal. *Roberto Silveira*
Roberto Silveira
Roberto Silveira
Roberto Silveira
Roberto Silveira
Roberto Silveira
Escritores Autorizados
Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem v
Made como certidão, nos termos do § 1.º d
art. 19, da Lei n.º 6.015, de 31-12-73. Dou fé
Bebedouro, 22 de 04 de 1986

266/82

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº223 da quadra 138.087 do Pro longamento do Jardim Progresso, nesta cidade, com frente para a rua I, que assim se descreve:-Tem inicio no alinhamento da rua I, daí por este alinhamento numa distancia de 3,00 metros, daí em curva de concordancia cujo desenvolvimento é igual a 14,10 metros, daí pelo alinhamento da rua Chile -- numa distancia de 16,00 metros, daí pela divisa com o lote 211, numa distancia de 25,00 metros, pela linha dos fundos 12,00 metros confrontando -- com o Jardim Progresso, perfazendo uma área de 282,59 metros quadrados; cadastrado na Prefeitura municipal local sob nº138.087.223.-PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamató Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-TITULO AQUISITIVO:- Por escritura de 30 de dezembro de 1.981, em notas do 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls.95, sob nº de ordem 1/7.095.-Bebedouro, 11 de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, Juliano.-

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bd. João Roberto Silveira

Bd. J. A. A. A. A.

Bd. J. A. A. A. A.

Bd. J. A. A. A. A.

Bd. J. A. A. A. A.

Bd. J. A. A. A. A.

Bd. J. A. A. A. A.

Bd. J. A. A. A. A.

Bd. J. A. A. A. A.

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem v

Made como certidão, nos termos do § 1º do

art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73, Dou. 16

Bebedouro, 22 de 04 de 1986

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº222 da quadra 130.089, do prolongamento do Jardim Progresso, nesta cidade, com frente para a rua I, que assim se descreve:- Tem início no alinhamento da rua I, daí por este alinhamento numa distancia de 3,00 metros, daí em curva de concordancia cujo desenvolvimento é igual a 14,10 metros; daí pelo alinhamento da rua Paraguai numa distancia de 16,00 metros; daí pela divisa com o lote 120 numa distancia de 25,00 metros, pela linha dos fundos 21,00 metros confrontando -- com o lote, digo, com o Jardim Progresso, perfazendo uma área de 282,59m2; -

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade, - a Praça José Stamato Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Por escritura de 30 de dezembro de 1.981, em notas do 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls.95, sob nº de ordem 1/7.095.-Bebedouro, 11 de fevereiro de 1.982.-O Oficial, J. V. M. A. -

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bol. José Roberto Silveira
Escritor

Deolinda Almeida
Escritor

IV. L. E. Silveira

Georgina V. Marlon

Silvia C. S. Rodrigues

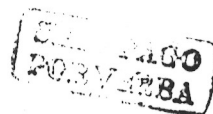
Maria H. G. R. Souza

Escritoras Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem
feito como certidão, nos termos do § 1.º do
art. 19, da Lei nº 8.015, de 31-12-76. Dou fé
Bebedouro, de 22 de 1986



IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº162 da quadra 139.094, do prolongamento do Jardim Progresso, nesta cidade, com frente para a rua Florianópolis, que assim se descreve:-Terminicio no alinhamento da rua Florianópolis, daí por este alinhamento numa distancia de 16,00 metros, daí em curva de concordancia cujo desenvolvimento e igual a 14,10 metros, daí pelo alinhamento da rua I numa distancia de 3,00 metros, daí pela divisa com o lote 199 numa distancia de 25,00 metros, pela linha dos fundos 12,00 metros confrontando com o Jardim Progresso, peffazendo uma área de 282,59 m2; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº139.094.162.-**PROPRIETÁRIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça -- José Stamato Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-**TITULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 30 de dezembro de 1.981, em notas do 2º Ofício da comarca registrada no livro 2, fls.95, sob nº de ordem 1/7.095.-Bebedouro, 11 de fevereiro de 1.982.-O Oficial, priveiro.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bel. José Roberto Silveira
OAB-SP

Bel. José Roberto Silveira

Bel. José Roberto Silveira

Bel. José Roberto Silveira

Bel. José Roberto Silveira

Bel. José Roberto Silveira

Bel. José Roberto Silveira

Bel. José Roberto Silveira

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 8.015, de 31-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 22 de 04 de 1982

EM LO PAGÓ

Secretaria dos Negócios da Fazenda do Est. de S. Paulo (doação)

IMÓVEL:- Um terreno, situado à Rua I, correspondente ao lote nº 221 da quadra 139.095, do Prolongamento do Jardim Progresso, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente; igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando área de 300,00 mts²., confrontando pela frente com aquela rua; por um lado com o lote 209 e por outro lado com o lote 233 e nos fundos com o Jardim Progresso, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 139.095.221.00. **PROPRIETARIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, CGC-MF nº 45.709.920/0001

11.- TÍTULO AQUISITIVO:- Escritura de 30 de dezembro de 1.981, do 2º Cartório de Notas desta comarca, registrada no livro 2, fls. 95, sob nº de ordem 1/7.095.- Bebedouro, 11 de fevereiro de 1.982.- Eu, Nelson Giglio Junior (Nelson Giglio Junior), Escrevente, verifiquei e datilografei.- O Oficial, [assinatura].

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

B.B. de Almeida

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem sido feita como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73. Dou fé

Bebedouro, 22 de 1982

SELO PAGO POR VENC.

NÃO FOI LAVRADA ESCRITURA

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO EST DE S. PAULO (DOAÇÃO)

IMÓVEL:- Um terreno, situado à Rua I, esquina com a Rua Porto Alegre, -- correspondente ao lote 233 da quadra 139.095, do Prolongamento do Jardim Progresso, nesta cidade, que assim se descreve:- tem início no alinhamento da Rua I; segue por esse alinhamento numa distância de 3,00 metros; - daí em curva de concordância, cujo desenvolvimento é igual a 14,10 metros; daí, pelo alinhamento da Rua Porto Alegre numa distância de 16,00 metros; daí, pela divisa com o lote 221 numa distância de 25,00 metros e 12,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o Jardim Progresso, - encerrando área de 282,59 mts²., cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 139.095.233.00.- **PROPRIETARIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, -- CGC-MF nº 45.709.920/0001-11.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Escritura de 30 de dezembro de 1.981, do 2º Cartório de Notas desta comarca, registrada no livro 2, fls. 95, sob nº de ordem 1/7.095.- Bebedouro, 11 de fevereiro de 1.982.- Eu, Nelson Giglio Junior, (Nelson Giglio Junior), Escrevente, verifiquei e datilografei.- O Oficial, priva.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Esl. José Roberto Almeida

Lia de Almeida

Lia de Almeida

G. de Almeida

Silvia C. S. Rodrigues

Maria H. G. R. Souza

Escritores Autônomos

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem v. Made como certidão, nos termos do § 1º de art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 22 de 04 de 1976

SELO PAGO
POR VERBA

NÃO FOI LAVRADA ESCRITURA

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:-Um lote de terreno sob nº01 da quadra 01 da Vila Sanderson, com-
fronte para a rua Amazonas, esquina da Avenida Allan Kardec, nesta cida-
de, que assim se descreve:-Tem início no alinhamento da rua Amazonas na
divisa do lote nº02, segue em linha reta pelo alinhamento da rua extensão
de 1,00 metro, prossegue em curva de concordância com o prolongamento da
Avenida Allan Kardec na extensão de 14,66 metros, segue em linha reta pe-
lo alinhamento da Avenida na extensão de 17,00 metros até atingir a divi-
sa do lote nº07, deflete a direita em ângulo de 84º30', segue em linha
reta na extensão de 21,00 metros até atingir a divisa do lote nº02, cen-
frontando como lote 07, deflete a direita em ângulo de 71º00', segue em
linha reta na extensão de 28,00 metros, confrontando com o lote nº02 até
atingir o alinhamento da rua Amazonas, ponto inicial, em ângulo de 109º00'
segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, confrontando com o lote
nº02 até atingir o alinhamento da rua Amazonas, ponto inicial, em ângulo
de 109º00' com o alinhamento da rua, encerrando uma área de 401,10m²;**PRO**
PRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a -
Praça José Stamato Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-**TÍTULO AQUISI**
TIVO:- Formal de Partilha extraído dos autos de Expropriação Judicial, -
processo nº557/76, do 2ºOfício, registrado no liavro 2,fls.79, sob nº de
ordem 1/4.079.-Bebedouro,08de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, *[assinatura]*

R.1/7.098:-Bebedouro,16de junho de 1.982.-Por escritura de 27 de Maio de--
1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186,fls.33,a acima propieta-
ria,supra qualificada, transmitiu por venda à NASSIF COMÉRCIO DE VEICULOS-
LTDA, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida Prefei-
to Pedro Paschoal nº464-CGC/MF.nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta
matricula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.122.00,
pelo valor de R\$440.512,75.-O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.2/7.098:-Bebedouro,02de Abril de 1.984.-Por escritura de 23 de Fevereiro
de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197,fls.327, a proprietá-
ria NASSIF COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, supra qualificada, transmitiu por --
reversão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO,supra qualificada, o imóvel--
objeto desta matricula, dando o valor de R\$405.902,57.-O Oficial Maior, ---
[assinatura]

AV.3/7.098:-Bebedouro,02de abril de 1.984.-Pela escritura supra, me foi au-
torizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta ma-
trícula se acha cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.122
00.-O Oficial Maior, *[assinatura]*

CERTIDÃO

Cadastrado em 15
de 1984, em 15 de 1984, em 15 de 1984
art. 19, da Lei nº 6.000, de 28-12-73. Dou-
Bebedouro, 14 de 05 de 1984

SAN - DOC

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:-Um terreno correspondente ao lote nº02 da quadra nº1, da Vila-Sanderson, com frente para a rua Amazonas, nesta cidade, que assim se descreve:-Tem início no alinhamento da rua Amazonas na divisa com o lote nº01 segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 10,50 metros até atingir a divisa com o lote nº03, deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, confrontando com o lote nº03, até atingir a divisa lateral do lote nº07, deflete a esquerda em ângulo de 71º00', segue em linha reta na extensão de 10,50 metros, confrontando com o lote nº07, até atingir a divisa com o lote nº01, deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, até atingir o alinhamento da rua Amazonas, confrontando com a lateral do lote nº01, ponto inicial em ângulo de 71º00' com o alinhamento da rua, encerrando uma área de 280,00 metros quadrados; **PROPRIETÁRIO:**- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-**TÍTULO AQUISITIVO:**- Formal de partilha extraído dos autos da Expropriação Judicial, processo nº557/76, do 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls.79, sob nº de ordem 1/4.079.-Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, *[assinatura]*

R.1/7.099:-Bebedouro, 16 de junho de 1.982.-Por escritura de 27 de Maio de 1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls.33, a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por venda à **NASSIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida Prefeito Pedro Paschoal nº464-CGC/MF.nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.111.00, pelo valor de R\$440.512,75.-O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.2/7.099:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Por escritura de 23 de Fevereiro de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls.327, a proprietária **NASSIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, supra qualificada, transmitiu por reversão a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, dando o valor de R\$494.242,26.-O Oficial Maior, *[assinatura]*

AV.2/7.099:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Pela escritura supra, me foi autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula se acha cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.111.00.-O Oficial Maior, *[assinatura]*

CERTIDÃO

CERTIFIQUEI que a presente Certidão tem por objeto a averbação de matrícula do imóvel nº 19.128.082.111.00 de Bebedouro, em 19.12.86.

SELO PAGO
PREFEITURA

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:-Um terreno correspondente ao lote nº03 da quadra nº01, da Vila--
Sanderson, com frente para a rua Amazonas, nesta cidade, que assim se --
descreve:-Tem início no alinhamento da rua Amazonas, na divisa com o lote
02 segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 10,50 metros
até atingir a divisa com o lote nº04, deflete a esquerda em ângulo de 109º
00', segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, confrontando com o -
lote nº04, até atingir a divisa lateral do lote nº08, deflete a esquerda
em ângulo de 71º00', segue em linha reta na extensão de 10,50 metros, con-
frontando com o lote nº08, até atingir a divisa com o lote nº02, deflete-
a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 28,00
metros, até atingir o alinhamento da rua Amazonas, confrontando com a la-
teral do lote nº02, ponto inicial em ângulo de 71º00' com alinhamento da-
rua, encerrando uma área de 280,00 metros quadrados;PROPRIETÁRIO:- PREFE-
TURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato--
Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-TÍTULO AQUISITIVO:- Formal de Par-
tilha extraído dos autos da Expropriação Judicial, processo nº557/76, do-
2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls.79, sob nº de ordem 1/4.07
9.-Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, *[assinatura]*..

R.1/7.100:-Bebedouro, 16 de junho de 1.982.-Por escritura de 27 de maio de -
1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls.33, à acima proprie-
tária, supra qualificada, transmitiu por venda à NASSIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida Prefei-
to Pedro Paschoal nº464-CGC/MF.nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta
matricula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.101.00-
pelo valor de R\$440.512,75.-O Oficial Maior, *[assinatura]*..

R.2/7.100:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Por escritura de 23 de Fevereiro
de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls.327, a proprietá-
ria NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, supra qualificada, transmitiu por --
reversão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, supra qualificada, o imóvel-
objeto desta matricula, dando o valor de R\$0128.082.101.00.-digo, dando o -
valor de R\$494.142,26.-O Oficial Maior, *[assinatura]*..

AV.2/7.100:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Pela escritura supra, me foi au-
torizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta ma-
tricula se acha cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.101
00.-O Oficial Maior, *[assinatura]*..

CARTÓRIO

Luiz de Almeida
Oficial Subst.º
Débora L. S. Silveira
Gustavo V. Marton
Sérgio S. Rodrigues
Miguel H. G. R. Souza

Escriventes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

IMÓVEL:-Um terreno correspondente ao lote nº04 da quadra 01, da Vila Sanderson, com frente para a rua Amazonas, nesta cidade, que assim se descreve:-Tem início no alinhamento da rua Amazonas, na divisa com o lote nº03 - segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 10,50 metros - até atingir a divisa com o lote nº05, deflete a esquerda em ângulo de -- 109º00', até atingir a divisa lateral do lote nº08, deflete a esquerda em ângulo de 71º00', segue em linha reta na extensão de 10,50 metros, confrontando com o lote nº08, até atingir a divisa com o lote nº03, deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, até atingir o alinhamento da rua Amazonas, confrontando com a lateral do lote nº03, ponto inicial em ângulo de 71º00' com alinhamento da -- rua, encerrando uma área de 280,00 metros quadrados; PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-TÍTULO AQUISITIVO:-Formal de Partilha extraído dos autos da Expropriação Judicial, processo nº557/76, do -- 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls.79, sob nº de ordem 1/4.079.-Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, [Assinatura].-

R.1/7.101:-Bebedouro, 16 de junho de 1.982.-Por escritura de 27 de maio de 1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls.33, a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por venda à NASSIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida - Prefeito Pedro Paschoal nº464-CGC/MF.nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082. 090.00, pelo valor de R\$440.512,75.-O Oficial Maior, [Assinatura].-

R.2/7.101:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Por escritura de 23 de Fevereiro de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls.327, a proprietária NASSIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, supra qualificada, transmitiu por reversão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, supra qualificada, o imóvel -- objeto desta matrícula, dando o valor de R\$494.142,26.-O Oficial Maior, -- [Assinatura].-

AV.3/7.101:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Pela escritura supra, me foi -- autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta -- matrícula se acha cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082. 090.00.-O Oficial Maior, [Assinatura].-

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escrevente

Maria H. G. R. Souza
Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fazenda tem a
idade como certidão, nos termos do art. 19,
art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73, Livro 2,
Bebedouro de 12 de 1993.

SELO PAGO
PAYERBA

[Assinatura]

263/82

Guia CR\$ 348/82

T.S.O. S/A - Ord. 654/76

V

IMÓVEL:-Um terreno correspondente ao lote nº05 da quadra nº01, da Vila -- Sanderson, com frente para a rua Amazonas, nesta cidade, que assim se descreve:-Tem início no alinhamento da rua Amazonas, na divisa com o lote nº04 segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 10,50 metros até atingir a divisa com o lote nº06, deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, confrontando com o lote nº06, até atingir a divisa lateral do lote nº08, deflete a esquerda em ângulo de 71º00', segue em linha reta na extensão de 10,50 metros, confrontando com o lote nº08, até atingir a divisa com o lote nº04, deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, até atingir o alinhamento da rua Amazonas, confrontando com a lateral do lote nº04, ponto inicial em ângulo de 71º00' com o alinhamento da rua, encerrando uma área de 280,00 metros quadrados;**PROPRIETÁRIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato -- Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11.-**TITULO AQUISITIVO:-** Formal de Partilha extraído dos autos da Expropriação Judicial, processo nº557/76, do 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls.78, sob nº de ordem 1/4.079.-Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, *[assinatura]*

R.1/7.102:-Bebedouro, 16 de junho de 1.982.-Por escritura de 27 de maio de 1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls.33, a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por venda à Nassif Comércio de Veículos Ltda, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida -- Prefeito Pedro Paschoal nº464-CGC/MF.nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº128.082.080.00, pelo valor de R\$440.512,75.-O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.2/7.102:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Por escritura de 23 de Fevereiro de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls.327, a proprietária **NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, supra qualificada, transmitiu por reversão a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, dando o valor de R\$494.142,26.-O Oficial Maior, -- *[assinatura]*

AV.3/7.102:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Pela escritura supra, me foi autorizado esta avebação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula esta cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.080.00

O Oficial Maior, *[assinatura]*

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E AVALIAÇÃO

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escrevente

Maria H. G. R. Souza
Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem valia legal, nos termos do § 1.º do art. 1.º da Lei nº 1.235, de 21-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 20 de 12 de 1983
[assinatura]

SELO PAGO
POR VERBA

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº06 da quadra nº01, da Vila Sanderson, com frente para a rua Amazonas, nesta cidade, que assim se descreve: Tem início no alinhamento da rua Amazonas, na divisa com o lote nº05, segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 2,00 metros, prossegue em curva de concordância com a rua Argentina na extensão de 17,92 metros, segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 19,00 metros, até atingir a divisa com o lote nº08, deflete à esquerda em ângulo de 71º00' segue em linha reta na extensão de 11,00 metros até atingir a divisa do lote nº05, confrontando com o lote nº08, deflete à esquerda em ângulo de 109º00', segue em linhareta na extensão de 28,00 metros, confrontando com o lote nº05 até atingir o alinhamento da rua Amazonas, ponto inicial, em ângulo de 71º00' com o alinhamento da rua, encerrando uma área de 276,80 metros quadrados; **PROPRIETÁRIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/nº - CGC. nº45.709.920/0001-11. **-TÍTULO AQUISITIVO:-** Formal de Partilha extraído dos autos de Expropriação Judicial, processo nº557/76, do 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls. 79, sob nº de ordem 1/4.079. - Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982. - O Oficial, [assinatura].

R.1/7.103:- Bebedouro, 16 de junho de 1.982. - Por escritura de 27 de maio de 1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls. 33, a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por venda à NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida -- Prefeito Pedro Paschoal nº464 - CGC/MF. nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.041.00, pelo valor de R\$440.512,75. - O Oficial Maior, [assinatura].

R.2/7.103:- Bebedouro, 02 de abril de 1.984. - Por escritura de 23 de Fevereiro de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls. 327, a proprietária NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, supra qualificada, transmitiu por reversão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$352.958,76. - O Oficial Maior, [assinatura].

AV.3/7.103:- Bebedouro, 02 de abril de 1.984. - Pela escritura supra, me foi -- autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.041.00. - O Oficial Maior, [assinatura].

FORMA DE REGISTRO
IMÓVEIS E ANEXOS

Dr. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escritor

Maria H. G. R. Souza
Escritor

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIFICADO
Atada como certidão, nos termos do art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-76. Livro 2, fls. 79, sob nº de ordem 1/4.079. - Bebedouro, 20 de 12 de 1993.
[assinatura]

SELO PAGO
POR VERBA

IMÓVEL:-Um terreno correspondente ao lote nº07 da quadra 01, da Vila Sander-
 derson, com frente para a Av. Allan Kardec, nesta cidade, que assim se des-
 creve:-Tem início no prolongamento da Av. Allan Kardec na divisa com o lo-
 te nº01 segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida, na extensão de --
 12,00 metros, até encontrar a divisa do lote nº09, deflete a direita em --
 ângulo de 84º30' segue em linha reta na extensão de 19,50 metros, até en-
 contrar a divisa de fundo do lote nº08, confrontando na lateral com os lo-
 tes nºs09, 10, 11 e 12 e parte do lote 13, deflete a direita em ângulo de-
 79º00', segue em linha reta na extensão de 12,00 metros, confrontando com o
 fundo do lote nº08, deflete a direita em ângulo de 109º00', segue em linha
 reta na extensão de 35,00 metros até atingir o alinhamento do prolongamento
 da Av. Allan Kardec, ponto inicial em ângulo de 05º30', com o prolongamen-
 to da Av. encerrando uma área de 428,35m2; PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICI-
 PAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/Nº
 CGC.nº45.709.920/0001-11.-TÍTULO AQUISITIVO:- Formal de partilha extraído-
 dos autos da Expropriação Judicial, processo nº557/76, do 2º Ofício da co-
 marca, registrada no livro 2, fls.79, sob nº de ordem 1/4.079.-Bebedouro, 08-
 de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, 12/02/82.-

R.1/7.104:-Bebedouro, 18 de junho de 1.982.-Por escritura de 27 de maio de-
 1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls.33, a acima proprie-
 tária, supra qualificada, transmitiu por venda à NASSIF COMERCIO DE VEICU-
 LOS LTDA, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida --
 Prefeito Pedro Paschoal nº464-CGC/MF.nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto
 desta matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.
 152.00, pelo valor de R\$440.512,75.-O Oficial Maior, 18/06/82.-

R.2/7.104:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Por escritura de 23 de Fevereiro
 de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls.327, a proprietá-
 ria NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, supra qualificada, transmitiu por --
 reversão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, supra qualificada, o imóvel-
 objeto desta matrícula, pelo valor de R\$655.494,84.-O Oficial Maior, 02/04/84.-

AV.3/7.104:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Pela escritura supra, me foi -
 autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta-
 matrícula esta cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.152
 00.-O Oficial Maior, 02/04/84.-

CARTÓRIO DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
 Oficial

Luiz de Almeida
 Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
 Escrevente

Maria H. G. R. Souza
 Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem va-
 lorade como certidão, nos termos do art. 1º oc
 art. 19, da Lei nº 6.065, de 31/12/66, em 12
 Bebedouro, de 12 de 1983.

12/02/82

SELO PAGO
 POR VERBA

263/82

Guia Cr\$ 34/84

I.S.D. S/A - Ord. 854/175

IMÓVEL:-Um terreno correspondente ao lote nº08 da quadra 01, da Vile Sanderson, com frente para a rua Argentina, nesta cidade, que assim se descreve:-Tem início no alinhamento da rua Argentina da divisa com o lote nº06, segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 12,00 metros, -- deflete a esquerda em ângulo de 79º00', segue em linha reta na extensão de 39,50 metros, até encontrar a divisa de fundo do lote nº07, confrontando na lateral com os lotes nºs16,15, 14 e parte do lote nº13, deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 12,00 metros-- confrontando com o fundo do lote nº07, deflete a esquerda em ângulo de 79º00', segue em linha reta até atingir o alinhamento da rua Argentina, confrontando com a parte do lote nº03 e lotes nºs04, 05 e 06, ponto inicial em ângulo de 109º00' com o alinhamento da rua, encerrando uma área de 451,35 metros quadrados; PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/nº-CGC.nº45.709.920/0001-11
TÍTULO AQUISITIVO:- Formal de Partilha extraído dos autos de Expropriação Judicial, processo nº557/76, do 2º Ofício da comarca, registrada no livro-2, fls.79, sob nº de ordem 1/4.079.-Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982.- O Oficial, .-

R.1/7.105:-Bebedouro, 16 de junho de 1.982.-Por escritura de 27 de maio de 1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls.33, a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por venda à NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro à Avenida Prefeito Pedro Paschoal nº464-CGC/MF.nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.029.00, pelo valor de R\$440.512,75.-O Oficial Maior, .-

R.2/7.105:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Por escritura de 23 de Fevereiro de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls.327, a proprietária NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, supra qualificada, transmitiu por reversão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$675.663,91.-O Oficial Maior, .-

AV.3/7.105:-Bebedouro, 02 de abril de 1.984.-Pela escritura supra, me foi autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.029.00.-O Oficial Maior, .-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
 Oficial

Luiz de Almeida
 Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
 Escrevente

Maria H. G. R. Sousa
 Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como original
 art. 19, da Lei nº 8.932/86
 Bebedouro, 20 de maio de 1993

SELO PAGO
 POR VERBA

IMÓVEL. - Um terreno correspondente ao lote nº09 da quadra 01, da Vila Sanderson, com frente para a rua Brasil, nesta cidade, que assim se descreve: Tem início no alinhamento da rua Brasil na divisa com o lote nº10, segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 6,00 metros, prossegue em curva de concordância com o prolongamento da Avenida Allan Kardec, na extensão de 19,26 metros, segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida na extensão de 15,00 metros, até atingir a divisa do lote nº07, deflete a esquerda em ângulo de 95º30' segue em linha reta na extensão de 5,00 metros deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 28,00 metros, confrontando com o lote nº10 até atingir o alinhamento da rua Brasil, ponto inicial, em ângulo de 71º00' com o alinhamento da rua encerrando uma área de 243,40 metros quadrados; **PROPRIETÁRIO:** - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/nº - C.G.C. nº45.709.920/0001-11. - **TÍTULO AQUISITIVO:** - Formal de Partilha extraída dos autos de Expropriação Judicial, processo nº557/76, do 2º Ofício de comarca, registrada no livro 2, fls. 79, sob nº de ordem 1/4.079. - Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982. - O Oficial, J. M. Silva .-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Lula de A. Silva
Oficial

Debra L. S. Silva
Escrevente

Maria H. G. R. Souza
Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º de art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73. Dou fé
Bebedouro, 15 de Setembro de 1982

SELLO PAGO
POR VALOR

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº10 da quadra 02, na Vila Sanderson, com frente para a rua Argentina, nesta cidade, que assim se descreve:-Tem início no alinhamento da rua Argentina, na divisa com o lote nº08-- segue em linha reta pelo alinhamento da rua na extensão de 13,00 metros, - até atingir a divisa com o lote nº18, deflete a esquerda em ângulo de 71º00' segue em linha reta na extensão de 33,00 metros até atingir a divisa-- com o lote nº15, confrontando com os lotes nºs16, 17 e 18, deflete a esquerda em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 13,00 metros-- até atingir a divisa do lote nº06, confrontando com os lotes nºs05 e 15-- deflete a esquerda em ângulo de 71º00', segue em linha reta na extensão -- de 33,00 metros, confrontando com os lotes nºs06,07 e 08 até atingir o alinhamento da rua Argentina, ponto inicial, em ângulo de 109º00' com o alinhamento da rua, encerrando uma área de 412,50m2;**PROPRIETÁRIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho-- nº-CCG.nº45.709.920/0001-11.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escritura, digo, -- Por Formal de partilha extraído dos autos da Expropriação Judicial 557/76-- do 2º Ofício da comarca, registrada no livro2,fls.79,sob nº de ordem 1/4.- 079.-Bebedouro,08de Fevereiro de 1.982.-O Oficial, *[assinatura]*.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. ...
Escritor

Maria H. G. R. Souza
Escritor

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1º de art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73. Dou fé.
Bebedouro, *[assinatura]* de 19 *[assinatura]*

**SELO P
POR VER**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— / —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 124 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI _____ No 68 / 96 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO

EMENTA DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMOVEIS QUE ESPECIFICA

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E
ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO
ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA
PROPOSIÇÃO.

SALA DAS REUNIÕES, 17, DE JUNHO DE 1.996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

.....
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOIHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 17, DE JUNHO DE 1.996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE
VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR
JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 068 / 1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

É pela legalidade da propositura.

.....
.....
.....
.....

PORTANTO, SOU PELA: *Legalidade*

.....
.....

QUANTO A EMENDA:

.....
.....
.....

SALA DAS SESSÕES, AOS 17 / 6 / 1996

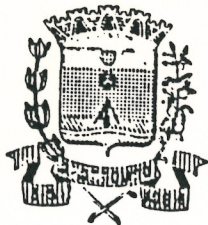
Luiz Roberto
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Relator

.....
DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS ____ / ____ / ____

JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 68 / 1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

Votei pela legalidade.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 17 / 06 / 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 17 / 06 / 96

João Batista giglio Villela
Presidente

Anadir Ribeiro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 — FONE (0173) 42-1033
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA JURÍDICA -

Proj. de lei nº 68 /96

Autoria: Poder Executivo

Cuida, a proposta em exame, sobre a alienação dos imóveis que especifica, de propriedade da Municipalidade, localizados nos Jardins "Sanderson" e "Progresso", de conformidade com os mapas, avaliações e matrículas que acompanham o processo.

As alienações serão feitas por venda e compra, mediante concorrência pública, nunca por preço inferior ao da avaliação prévia.

Para tanto, a Comissão Municipal de Licitação fará publicar edital na imprensa e os valores obtidos com a transação serão destinados a investimentos públicos, novas instalações e aquisição de equipamentos para o Hospital "Júlia Pinto Caldeira".

Estão previstos os recursos para ocorrer às despesas com a execução da lei e que serão provenientes de dotações próprias, já consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

A subordinação ao interesse público está devidamente justificada e as avaliações prévias acompanham o pedido, preenchendo o comando contido no art. 17 da Lei de Licitações.

A matéria é perfeitamente legal e atende todos os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela de nº 8.883/94.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 14 de junho de 1.996.

Antonio Maria Miranda Filho
Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665